



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
-GABINETE DO PREFEITO-

Lei Nº 010/2007.

“Dispõe sobre a contagem do Tempo de Serviço do funcionário público municipal FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica reconhecido o tempo de serviço do funcionário, FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS, brasileiro, divorciado, R.G. 241232 SSP/PB, CPF: 302600434-00, residente e domiciliado à Rua Projetada, Bairro São José nesta cidade, prestado como eletricitista, a Prefeitura Municipal de Taperoá PB.

Art. 2º - O tempo de serviço de que trata o art. 1º desta Lei, compreenderá da data de admissão em 20 de setembro de 1973, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Administração do município, regularizar a situação instável do funcionário, tomando todas as providências que se façam necessárias para efetiva regularização funcional do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá (PB), em 11 de maio de 2007.


Deoclécio Moura Filho
Prefeito